

ATO Nº 016/2024-MD/ALE

Altera a redação do inciso II do artigo 3º do Ato nº 15 da Mesa Diretora, que “Regulamenta o Parágrafo Único do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, instituindo a Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP”.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 3º do Ato nº 015/2024-MD-/ALE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

.....

II - locação eventual de auditórios ou outros espaços destinados à realização de reuniões ou para sediar outras atividades dos parlamentares, no âmbito do Estado de Rondônia, bem como locação de equipamentos de áudio, vídeo, som e multimídia para a mesma finalidade. (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2024.

Plenário das Deliberações, 2 de julho de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente

Deputado JEAN OLIVEIRA
1ª Vice-Presidente

Deputado RIBEIRO DO SIMPOL
2ª Vice-Presidente

Deputado CIRONE DEIRÓ
1º Secretário

Deputado JEAN MENDONÇA
2º Secretário

Deputado NIN BARROSO
3º Secretário

Deputado ALEX REDANO
4º Secretário